

Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Editais Propesqi nº 03/2021 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic/UFPE/CNPq) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas (Pibic- Af/UFPE/CNPq)

EDITAL 2021-2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE, por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a [Resolução Normativa 017/2006 do CNPq](#) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar dos Programas PIBIC e PIBIC-Af, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

1. Vigência do edital:

De 15 abril de 2021 a 31 de maio de 2023.

2. Prazo de inscrição:

A inscrição se dará em duas etapas:

- a) Via Sistema de Informações e Gestão Acadêmica – UFPE (SIGA – UFPE): de 19 de abril de 2021 a ~~09~~ **11** de maio de 2021 e **15 e 16 de maio de 2021** ;
- b) Envio de documentação pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac): de 19 de abril de 2021 a 44 **18** de maio de 2021.

3. Objetivos dos Programas

- a) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas às atividades envolvidas no desenvolvimento científico;
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;
- c) Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- d) Estimular orientadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição;
- e) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;

- f) Fortalecer as políticas de ações afirmativas existentes na instituição.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Docente Pesquisador(a)

- a) Possuir o título de doutor(a) ou de livre docente;
- b) Ser vinculado(a) à UFPE em uma das seguintes condições:
 - I) Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ou em regime de 20 ou 40 horas;
 - II) Docente aposentado(a) da UFPE, desde que com vínculo com um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE, comprovado no Lattes e por documentação do PPG;
 - III) Professor(a) visitante, desde que vinculado(a) a um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE e com vigência do contrato posterior a 2022;
 - IV) Pesquisador em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja posterior a 2022, comprovada no Lattes e por documentação do PPG;
- c) Estar cadastrado no diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Estar em atividade na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- e) Possuir vínculo ativo no Siga UFPE, ou solicitá-lo de acordo com o item 1.b do Anexo III. deste Edital;
- f) Ter o currículo cadastrado e atualizado em abril e/ou maio de 2021 na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) Ter disponibilidade para atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar de todos os processos de avaliação do programa, desde o processo de seleção ao Conic, conforme o cronograma do presente Edital;
- h) Não estar inadimplente junto à Propesqi com envio e/ou avaliação de relatórios finais da Edição 2019/2020 do Programa PIBIC e PIBIC-AF.

4.2. Estudante candidato à Iniciação Científica

- a) Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- b) Estar cursando graduação e estar regularmente matriculado;
- c) Ter o currículo cadastrado e atualizado em abril ou maio de 2021 na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Ter desempenho acadêmico segundo o Item 8.4.;
- f) Possuir vínculo ativo no Siga UFPE. Caso contrário, proceder conforme Item 1.(d) do Anexo III;

- g) Para o estudante candidato à cota Pibic-AF, ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior (comprovado de acordo com o Item 2. b. IV do Anexo III);

5. Compromissos de participação no Programa de Iniciação Científica

5.1. Do orientador

- a) Orientar o estudante de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;
- b) Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **desligamento** do estudante bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no Item 13.(h);
- c) Participar dos processos de avaliação do Programa, sem qualquer contrapartida financeira, conforme o cronograma do presente edital;
- d) É de inteira responsabilidade do orientador regularizar suas senhas de acesso ao Siga e ao **e-mail institucional**, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail atualizado;
- e) Preparar e acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios técnico- científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos;
- f) Submeter para avaliação os resultados preliminares alcançados de todos os estudantes (bolsistas e/ou voluntários), na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo para os anais, cujos dados serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica (Conic);
- g) Acompanhar o estudante na apresentação de seu trabalho final no Conic, que será realizado na data estabelecida e amplamente divulgada pela Coordenação de Iniciação Científica da UFPE;
- h) Assinalar o estudante como primeiro autor no resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic;
- i) Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.

5.2. Dos estudantes

5.2.1. Bolsistas e Voluntários

- a) Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;

- b) Não possuir, durante a vigência da pesquisa, vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, inclusive os Programas de Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBITI);
- c) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo para os anais, cujos dados serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica (Conic);
- d) Comunicar imediatamente ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 13.(h) possam ser seguidos;
- e) Regularizar suas senhas de acesso ao Siga e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail atualizado;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e Propesqi/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.2. Bolsistas cota CNPq e Propesqi (exclusivamente)

- a) Não possuir vínculo empregatício (CLT ou estatutário), conforme RN 17/2006 do CNPq;
- b) Não possuir vínculo de bolsista com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e o de Residência Pedagógica;
- c) Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

Observação: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme RN 17/2006 do CNPq;

6. Projeto Pibic (subprojeto, plano de trabalho, plano de atividades)

- a) O projeto Pibic, também chamado de subprojeto, é um plano de atividades de pesquisa elaborado pelo(a) docente proponente para ser executado por um(a) único(a) estudante, visando atender os objetivos do Programa, as regras da Normativa do CNPq e deste edital;
- b) O projeto Pibic deve estar vinculado a um Projeto de Pesquisa (projeto-mãe, projeto guarda-chuva) do(a) docente pesquisador proponente devidamente registrado conforme o Item 1.(f) do Anexo III;
- c) O projeto Pibic deve refletir aspectos de originalidade e relevância, viabilidade

técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;

e d) Os arquivos referentes aos projetos PIBIC serão submetidos via SIGA, em campos específicos, respeitando o tamanho e as instruções descritas no ANEXO I.

7. Encaminhamento de Proposta

a) As propostas deverão ser encaminhadas, obedecendo-se o número máximo de inscrições definidas na Tabela 1 do Anexo II, e documentos descritos no Anexo III, observando-se duas etapas:

I - Inscrição via Siga (para orientações detalhadas, ver manual disponível no *site* da Propesqi)

II - Envio da documentação via Sipac pelo docente(a) pesquisador(a) ou unidade na qual o(a) pesquisador(a) esteja vinculado(a);

8. Análise das propostas

8.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) Análise preliminar pela área técnica da Propesqi, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- b) Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
- c) Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das Grandes Áreas do Conhecimento (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Exatas, Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Letras, Linguística e Artes) e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE;
- d) Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;
- e) A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da Propesqi/UFPE deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá, na aprovação final, a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;

8.2. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes)

8.2.1 Currículo do docente [0 a 6]

a) Considerar-se-á para cálculo da nota do **Currículo do docente**, o argumento de classificação da Grande Área do Conhecimento selecionada para o projeto, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-6], considerando

I) Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2016;

II) Na produção científica, os periódicos deverão ser classificados de acordo com o critério da área de classificação de periódicos (Capes) escolhida pelo docente, e será considerada conforme publicada na [Plataforma Sucupira](#), “Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos **Quadriênio 2013-2016**”, de acordo com o informado no site da Capes;

b) As pontuações dos currículos dos orientadores proponentes serão agrupadas por Grandes Áreas do Conhecimento (CNPq) e para cada uma delas será calculada a média (MGA) e o desvio padrão (DGA);

c) Os Currículos cujas pontuações forem iguais ou superiores à soma da Média com o Desvio Padrão terão nota 6,0. (ver descrição gráfica apresentada no Anexo IV);

d) A nota dos demais currículos será obtida mediante regra de três simples, tomando-se como referência a nota 6 para a pontuação correspondente à média somada ao desvio padrão da pontuação dos currículos da Grande Área;

e) No processo de obtenção da Média e do Desvio Padrão, poderão ser excluídas dos cálculos até 1% das maiores pontuações dos Currículos dos docentes, a fim de evitar distorções que prejudiquem a competitividade da área.

f) Será concedido bônus de 10% na pontuação referente ao formulário síntese do *Lattes* ao docente que, apresentando documentação, comprovar que:

I) Assumiu, a partir de 2016, cargo de gestão com CD ou FG (Cargo de Direção ou Função Gratificada) na UFPE ou equivalente em outras instituições por, pelo menos, dois anos;

II) A partir de 2016, esteve gestante ou lactante (podendo ser cumulativo com cargo de gestão).

8.3. Projeto de Pesquisa PIBIC [0 a 3]

Avaliação do Projeto de pesquisa PIBIC (subprojeto) será o valor médio obtido a partir das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:

a) Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;

b) Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;

c) Fundamentação teórica e metodologia;

- d) Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
- e) Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

8.4 Histórico Escolar do estudante [0 a 1]

O histórico escolar levará em conta os seguintes critérios:

- a) Nota do Coeficiente de Rendimento (CR) atual dividido por 10 (Nota = CR / 10);
- b) Estudantes com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10) não terão a inscrição homologada;
- c) Estudantes de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;

9. As inscrições serão homologadas, exceto:

- a) Propostas que forem cadastradas no Siga mas sem envio de documentação via Sipac no prazo deste edital (Anexo II – Tabela 2);
- b) Propostas que não forem cadastradas previamente no Siga, mesmo com envio de documentação via Sipac no prazo deste edital (Anexo II – Tabela 2);
- c) Propostas com ausência de qualquer documentação obrigatória do Item 2 do Anexo III deste Edital;
- d) Propostas cujos projetos Pibic sejam iguais, neste caso ambas as inscrições serão desclassificadas;
- e) Inscrição cujo o projeto Pibic já foi aprovado e/ou executado em ano anterior;
- f) Estudantes com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10);

10. Motivos de desqualificação

- a) Envio para a avaliação de qualquer documento no Siga que não corresponda ao Projeto Pibic (item 6 deste edital);
- b) Preenchimento do Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a 15% da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica;
- c) Docente não realizou a avaliação de projetos no presente Edital, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa;
- d) Projeto Pibic inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira.

Compete ao docente demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;

- e) Projeto Pibic sem clara definição das atividades que o estudante realizará;
- f) Projeto Pibic com nota final menor que 1,00 ($NF < 1,0$ independentemente da nota final da proposta);
- g) Outro(s) motivo(s) a ser(em) esclarecido(s) pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.

11. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

- a) A distribuição de bolsas será proporcional à demanda bruta da respectiva área;
- b) Propostas com nota final maior ou igual a cinco ($NF \geq 5,0$) poderão ser classificadas para vínculo voluntário ou bolsista de acordo com a disponibilidade de bolsas na Grande Área do Conhecimento (CNPq) na qual o projeto Pibic foi inscrito;
- c) Propostas que atenderem ao item 11.b poderão ser classificadas como bolsistas desde que a nota média do projeto seja igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinco) ($MP \geq 1,5$) e a nota de Currículo do docente seja igual ou maior que 1,0 (um)
- d) Propostas com nota final menor que cinco e maior ou igual a 3,0 ($3,00 \leq NF < 5,0$) serão classificadas apenas para vínculo voluntário, desde que a nota média do projeto seja igual ou maior que 1,0 (um) ($MP \geq 1$) e a nota de Currículo do docente seja igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco);
- e) As bolsas serão distribuídas em cada área do conhecimento por ordem decrescente da classificação das propostas, considerando inicialmente a alocação de apenas 1 (uma) bolsa por orientador, a mais bem classificada. Ao término da primeira distribuição, havendo bolsas remanescentes na área, a distribuição recomeçará alocando bolsa às segundas propostas dos orientadores, respeitando a ordem de classificação;
- f) Da cota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UFPE (cota Propesqi), 11% das bolsas serão distribuídas com base na classificação decrescente das candidaturas (distribuídas de acordo com a demanda bruta da Grande Área de Conhecimento) para docentes da UFPE da categoria Recém-Doutor (RD), cujo título tenha sido obtido a partir de 2016, não entrando nesta cota as propostas já contempladas com bolsa na concorrência geral. Para estas bolsas deverá ser observada a restrição de nota mínima do projeto, mas as restrições das notas mínimas do currículo do orientador não serão consideradas (item 11.c);
- g) O quantitativo de cotas de bolsa será distribuído visando a redução de

assimetrias entre os três *campi* da UFPE, favorecendo uma distribuição global de bolsas proporcional à demanda de cada *campus*;

- h) O pesquisador em estágio pós-doutoral só poderá concorrer a participação do estudante do PIBIC com vínculo voluntário (Tabela 1 do Anexo II);
- i) Da cota institucional da UFPE serão destinadas 22% das bolsas para fins de ações afirmativas, PIBIC-AF, sendo 80% destas bolsas para estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e 20% destas bolsas para pessoas com deficiência comprovada.

12. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- a) A divulgação do resultado do processo seletivo será feito exclusivamente via página da Propesqi, no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>;
- b) Os discentes serão classificados como voluntários caso as propostas sejam qualificadas mas não contempladas com bolsa devido à alta demanda qualificada na área, desde que respeitem as restrições descritas no Item 11;
- c) Os estudantes classificados com bolsa serão alocados para cota CNPq ou Cota Propesqi, sendo que os docentes com bolsa PQ (Pesquisa) e DT (Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) do CNPq terão prioridade nas bolsas da cota CNPq;
- d) Propostas classificadas que não obtiveram bolsa concorrerão às cotas CNPq-Af e Propesqi-Af desde que apresentem a documentação conforme o Item 2.b.IV do Anexo III do Edital, observando a demanda qualificada na área do projeto;
- e) As propostas dos estudantes que ingressaram no Ensino Superior através de ações afirmativas mas não apresentaram a documentação do Item 2.b.IV do Anexo III do Edital participarão apenas na ampla concorrência;
- f) **Pedido de reconsideração** do resultado da seleção poderá ser feito via Sipac até o prazo máximo de 4 dias úteis após a divulgação do resultado final. A solicitação de reconsideração deve ser realizada mediante formalização de processo por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site da Propesqi, e deverá ser encaminhada via Sipac pelo orientador proponente;
- g) O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma;
- h) Não será aceita a inclusão de documentação prevista no Anexo III do Edital nos pedidos de reconsideração;
- i) Os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e/ou por meios distintos aos estabelecidos no Edital não serão apreciados.

13. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.

a) Bolsista cota CNPq e CNPq-Af:

- I) Será cadastrado na Plataforma Carlos Chagas a partir de 01 de agosto de 2021 (com data dependente da liberação das cotas do CNPq);
- II) Após o cadastramento, o estudante receberá, por email do CNPq um o *link* de acesso à Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC) do CNPq e deverá preencher o que for solicitado;
- III) Após preenchimento dos dados na PICC, o estudante deverá receber *link* referente ao termo de compromisso eletrônico a ser enviado por e-mail pelo CNPq e preenchê-lo, impreterivelmente até 15 de setembro de 2021;
- IV) Para o pagamento da bolsa do CNPq, só será aceita **conta corrente do Banco do Brasil**. A conta corrente deverá ser individual (não **será** aceita conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica e conta social);

b) Bolsista cota Propesqi, Propesqi-Af, Propesqi-RD ou estudante Voluntário:

- I) Os orientadores destes alunos receberão por e-mail um *link* para o preenchimento de formulário eletrônico para o cadastramento da pesquisa em cada modalidade;
- II) A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do estudante no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;

c) Não haverá priorização na **ordem de preferência** de estudante indicada no SIGA. A definição do *ranking* do estudante será definida pela nota final do projeto, de acordo com o descrito no Item 11.

d) Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do estudante** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do estudante aprovado no processo seletivo, em formulário específico disponível no site da Propesqi;

e) Docente que se ausentar da UFPE, durante o desenvolvimento do projeto, por um período contínuo superior a dois meses **deverá solicitar o cancelamento do vínculo no Programa PIBIC ou PIBIC-Af**.

f) Só será permitida a substituição de orientador em caso de falecimento do docente (RN 017/2006 CNPq).

g) Em casos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante envio de processo no Sipac por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no site da

Propesqi;

h) **Substituição ou cancelamento** do vínculo do estudante (bolsista ou voluntário) após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da pesquisa, deve ser realizada:

i) Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário próprio disponibilizado no site da Propesqi, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante;

II) Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído;

III) Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo;

IV) Não será aceita a documentação ilegível ou com ausência de qualquer documento;

i) A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para docentes e estudantes, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;

j) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, ou relativo à experimentação animal; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

k) Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibic;

l) Propostas que necessitem de autorizações, referentes ao Item 13.(j), e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 30 de novembro de 2021, ou que não sejam aprovadas por tais Comitês serão desqualificadas;

14. Disposições Finais

a) Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic e ao Conic serão realizadas através do site oficial da Propesqi e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom);

b) O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail;

c) Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;

- d) O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- e) A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- f) Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios do programa são realizados exclusivamente via Siga;
- g) Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de estudante bolsista ou voluntário PIBIC/CNPq/UFPE;
- h) Ao realizar a submissão de propostas, o estudante e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

15. Cláusula de Reserva

- a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- b) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE.

Recife, 15 de abril de 2021

Prof. Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho
Diretor de Pesquisa

Profa. Beate Saegesser Santos
Coordenadora Geral de Iniciação Científica

ANEXO I – INSTRUÇÕES SOBRE FORMATAÇÃO DO PROJETO PIBIC (SUBPROJETO)

- 1) O projeto Pibic incluindo capa, referências e anexos, deve possuir:
 - a) No **máximo dez páginas**,
 - b) A seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0,
 - c) O arquivo deve estar **exclusivamente em formato “pdf”** e não pode ultrapassar 4 MB.

- 2) O projeto Pibic deverá conter os seguintes tópicos:
 - a) Identificação (nome do(a) orientador(a) e do(a) estudante, departamento, centro e título),
 - b) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos),
 - c) Fundamentação Teórica,
 - d) Metodologia,
 - e) Resultados esperados,
 - f) Viabilidade de execução,
 - g) Cronograma de Atividades do estudante (para todo o período de vigência da iniciação científica, de setembro de 2021 a agosto de 2022),
 - h) Bibliografia (mais relevantes),
 - i) Anexos (caso necessário).

ANEXO II – TABELAS

Tabela 01 - Número máximo de inscrições por orientador

Categoria	Máximo de inscrições
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2
Docente da UFPE contratado em regime de 20 ou 40 horas	2
Docente da UFPE aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	2
Professor visitante desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1
Pesquisador(a) em estágio pós-doutoral (Ex: DCR, PNPd, PRODOC)	1

Tabela 02 - Cronograma do processo seletivo

ETAPA	PERÍODO
Solicitação, via formulário on-line, para inclusão de estudantes externos no SIGA-UFPE	15 a 30 de abril de 2021
Solicitação, via formulário on-line, para abertura de perfil de pesquisa no Siga para docente aposentado e professor visitante.	
Solicitação, via formulário on-line, para abertura de perfil de pesquisa no Siga para docentes recém-empossados, pesquisadores em estágio pós doutoral (por exemplo, PNPd).	
Solicitação, via formulário on-line, para abertura de perfil de pesquisa no Siga para docente pesquisador efetivo que adquiriu o doutorado há menos de um ano	
Período de inscrição via Siga	19 de abril a 09 11 de maio de 2021 e 15 e 16 de maio de 2021
Envio de documentação pelo Sipac	19 de abril a 16 18 de maio de 2021

Análise técnica dos Projetos e recebimento de processos oriundos de devolução	24 de maio a 26 de maio de 2021 31 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021
Alocação dos avaliadores dos projetos pelo Comitê Interno	27 de maio a 04 de junho de 2021 03 de junho a 09 de junho de 2021
Divulgação dos avaliadores no site da Propesqi	07 10 de junho de 2021
Período para solicitar dispensa de indicação como avaliador (via SIPAC)	07 a 11 10 a 14 de junho de 2021
Resposta às solicitações de dispensa de avaliação (via SIPAC)	16 21 de junho de 2021
Análise dos CVs pelo Comitê interno	07 a 21 de junho de 2021
Avaliação dos projetos por avaliadores <i>ad hocs</i>	07 de junho a 28 10 a 30 de junho de 2021
Análise das discrepâncias das notas dos projetos avaliados	01 a 19 de julho de 2021
Avaliação e classificação pelo comitê interno	A partir de 20 de julho de 2021
Divulgação do resultado no site da Propesqi e envio dos Termos de compromisso dos estudantes bolsistas Propesqi e estudantes voluntários	A partir de 01 de agosto de 2021
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de estudante e prioridade na concessão de bolsa (via SIPAC)	Até 04 dias úteis após resultado
Implementação das bolsas aprovadas na plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq	A partir de 16 de agosto de 2021
Devolução do Termo de Compromisso preenchido do estudante Bolsista Cota Propesqi e do estudante Voluntário UFPE	Até 15 de setembro de 2021

Tabela 3 - Cronograma de envio e avaliação de relatórios parciais e finais e Conic

Entrega de relatórios parciais	Até 15 de março de 2022
Avaliação de relatórios parciais	Até 15 de abril de 2022
Entrega de relatórios finais	Até 15 de setembro de 2022
Avaliação de relatórios finais	Até 15 de novembro de 2022
Congresso de Iniciação Científica Edição 2021/2022	Data a ser confirmada posteriormente

ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

1. Inscrição via Siga

- a) Esta etapa deve ser feita **exclusivamente** pelo perfil ‘Pesquisa’ (ou equivalente) do docente ou pesquisador, no período de **19 de abril a 09 11 de maio de 2021 e 15 e 16 de maio de 2021**, de acordo com o cronograma da Tabela 2 do Anexo II;
- b) Docente ou Pesquisador(a) que não possui o perfil ‘Pesquisa’ ativo no seu Siga(ou equivalente) deve solicitar a abertura de perfil exclusivamente através do [formulário on-line](#) com a apresentação de documentação necessária, até 30 abril de 2021, para atender o Item 1.a deste anexo;
- c) Cada estudante com seu respectivo projeto Pibic corresponde a uma inscrição. É vedada a indicação de mais de um estudante e/ou orientador no mesmo projeto Pibic;
- d) Docente que pretende inscrever estudante de outra instituição de ensino superior deve solicitar através do [formulário on-line](#), com a apresentação de documentação necessária, a inclusão do estudante no SIGA-UFPE até o dia 30 de abril de 2021;
- e) No caso da submissão de duas inscrições, a prioridade para bolsa entre as propostas deverá ser indicada pelo docente ao inserir a segunda inscrição no Siga;
- f) O encaminhamento da proposta requer:
 - I) Fornecimento de dados do Projeto de Pesquisa (projeto guarda-chuva, projeto-mãe) do(a) docente pesquisador(a):
 - 1) Título do Projeto de Pesquisa (não deve ser o mesmo do projeto Pibic) e sua vigência,
 - 2) Para projeto financiado, apresentar o número de processo em órgão de fomento,
 - 3) Para projeto sem financiamento, apresentar a data de aprovação no Pleno Departamental ou protocolo de registro na Diretoria de Pesquisa da Propesqi,
 - II) Fornecimento de dados do Projeto Pibic (plano de trabalho que será executado pelo(a) estudante que deverá estar vinculado ao projeto guarda-chuva do(a) docente) e envio do arquivo digital deste projeto,
 - III) O cadastramento de cada proposta em apenas uma das seguintes Grandes Áreas de Conhecimento (CNPq):

- 1) Ciências Exatas e da Terra,
- 2) Ciências Biológicas,
- 3) Engenharias,
- 4) Ciências da Saúde,
- 5) Ciências Agrárias,
- 6) Ciências Sociais Aplicadas,
- 7) Ciências Humanas,
- 8) Linguística, Letras e Artes.

g) Submissão do arquivo do projeto Pibic, no Siga e Sipac, deverá ser exclusivamente em formato pdf (tamanho Máximo 4 Mb),

h) Preenchimento do Formulário Síntese Lattes do orientador contendo as informações apenas dos últimos cinco anos, ou seja, desde 2016.

i) Ao selecionar a área de classificação de periódicos (CAPES - classificação 2013- 2016), para a obtenção da pontuação deste Formulário do item acima, o docente indica que todos os seus artigos serão classificados e pontuarão exclusivamente de acordo com a área selecionada (ver Item 8.2.1.a).

2. Envio de Documentação via Sipac

Após a inscrição via Siga, a seguinte **documentação** deve ser enviada via Sipac em formato PDF no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital:

a) Documentação obrigatória para todas as inscrições:

I) Comprovante de inscrição, gerado pelo Siga após a conclusão da submissão;

II) Formulário Síntese Lattes gerado pelo Siga após a conclusão da submissão;

III) Recibo da Inscrição gerado pelo Siga após a conclusão da submissão;

IV) Projeto Pibic, obrigatoriamente em formato pdf (mesmo arquivo enviado via Siga);

V) *Curriculum Lattes* do orientador, atualizado em abril e/ou maio de 2021, com **apenas os dados dos últimos cinco anos**, desde 2016;

VI) *Curriculum Lattes* do estudante, atualizado em abril e/ou maio de 2021;

VII) Histórico escolar atualizado do estudante (OBS.: Estudante matriculado no 1º período deve substituir Histórico escolar pelo comprovante de matrícula atualizado);

b) Documentação complementar:

- I) Comprovante de vínculo institucional para pesquisadores: (i) aposentados da UFPE; (ii) em estágio pós-doutoral ou (iii) na categoria professor visitante.
 - II) Documentos comprobatórios para cargo de gestão no período de 2016 até 2021;
 - III) Documentos comprobatórios para lactante/gestante no período de 2016 até 2021;
 - IV) Declaração do(a) estudante beneficiado(a) especificando a política de ação afirmativa utilizada para ingresso na Instituição de Ensino Superior. Para alunos externos à UFPE, é necessário enviar comprovante emitido pela instituição de ensino.
- c) A documentação deve ser encaminhada via Sipac até o dia **14 16 18 de maio de 2021**. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do e-mail: pibic.propesqi@ufpe.br;
- d) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo de final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital;
- e) Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação de seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- f) É vedada a substituição do estudante candidato ao Programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.
- g) É de inteira responsabilidade do(a) docente o preenchimento e envio da proposta, não serão aceitos pedidos de reconsideração por motivo de preenchimento e envio incorreto da documentação.

ANEXO IV – CÁLCULO DO VALOR DO CURRÍCULO DO DOCENTE

A pontuação do currículo lattes de cada docente será distribuída por Área do Conhecimento e, do conjunto de valores obtidos, será determinada a média da Grande Área (M_{GA}) e o desvio padrão (D_{GA}) de valores (Figura 1). O valor a ser tomado como a nota máxima da pontuação do currículo lattes será o valor do valor médio somado ao do desvio padrão da respectiva grande área:

$$M_{GA} + DP_{GA} = \text{Pontuação máxima} = 6$$

As outras notas serão proporcionais e calculadas aplicando-se regra de três simples.

Notas superiores muito discrepantes serão retiradas do cálculo do valor médio da área, o que corresponde em média a cerca de 1% do total de notas. A estes currículos será atribuída nota 6.

Figura 1 – Descrição gráfica da estimativa da nota do currículo lattes do docente frente sua Grande Área de conhecimento.

